



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.507, de 14 de janeiro de 2022.**

**Altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 1º .....

§ 2º .....

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 003/2022

Taquari, 05 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, que concede Vale-Alimentação aos Servidores Municipais.

O referido projeto tem por objetivo reajustar em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, que passa de R\$130,00 (cento e trinta reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

